

Manaus, 19 de outubro de 2020.

CARTA N. 183/2020/CPL/CIAMA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020-CPL/CIAMA

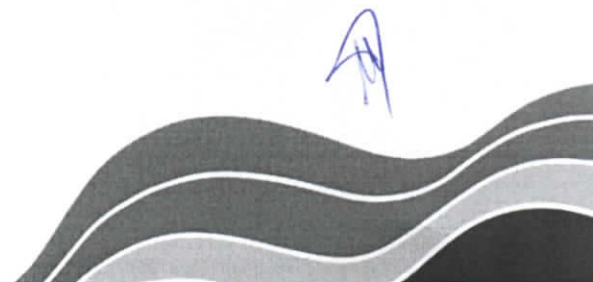
Senhores Licitantes,

Em resposta ao pleito recebido por esta Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas –CIAMA, referente ao Pregão Eletrônico n. 003/2020 – CPL/CIAMA e consubstanciado nos esclarecimentos prestados pela área técnica, temos a informar:

PERGUNTA 1: No referido edital, item 7, subitem 5 do Termo de Referência é requerido: "...no mínimo 01 (uma) saída padrão HDMI, no mínimo 01 (uma) saída VGA"... Para atender as exigências do mercado, que demandam equipamentos menos espessos, peso reduzido e com longa duração de bateria, a interface analógica de vídeo VGA foi abolida dos notebooks equipados com as últimas gerações de processadores Intel ou AMD. Entendemos que se o notebook for equipado apenas com a interface digital HDMI será devidamente aceito. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, esclarecer se um adaptador HDMI-VGA seria aceito, pois do contrário os equipamentos, notebooks de última geração disponíveis no mercado serão alijados desta licitação.

RESPOSTA (PERGUNTA 1): Devido ao questionamento sobre a abolição da interface analógica VGA nas últimas gerações de processadores AMD e Intel, e de que o notebooks de última geração possuem somente interface digital HDMI, está correto o entendimento que será aceito notebooks que tenham entrada de interface digital HDMI para que Itens dessa Licitação não sejam rejeitados.

PERGUNTA 2. No referido edital, item 7, subitem 5 do Termo de Referência é requerido: "...SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, PORTUGUÊS – BRASIL..." A partir do Windows 8 os fabricantes de notebooks que fornecem seus equipamentos com o Sistema Operacional pré-instalado registram a chave de ativação no BIOS. Isto tem evitado que licenças falsificadas com chave em adesivo físico sejam disseminadas no mercado, causando sérios transtornos aos clientes, pois em algum momento futuro os Windows se desativam e tornam-se cópias não licenciadas perante a Microsoft. Entendemos que chave de ativação do Windows devidamente gravada na BIOS será a única modalidade aceita. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, solicitamos esclarecer qual a comprovação requeria para comprovar que a licença fornecida é 100% genuína.



RESPOSTA: Resposta a Item 2 - É correto o entendimento que a chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS.

Informo que as respostas desta CPL estarão disponíveis no site Comprasnet e no endereço eletrônico da CIAMA e se tornará parte integrante deste Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.



Ednalva Leite Damasceno
Pregoeira

